



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022- UGB-LC - GMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS PARA O RECADASTREMENTO IMOBILIÁRIO DAS ÁREAS URBANAS E DOS LOTEAMENTOS DA ORLA DA REPRESA DO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA E DO RIO TIETÊ DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. De acordo com o Valor Global Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório e em conformidade com o Inciso X do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que este Instrumento Editalício e seus Anexos, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** UNIDADE GERENCIAL BÁSICA DE ARRECAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 25 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 9H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 107/2022 - Pregão Presencial nº. 66/2022, antes da data prevista no

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

### 1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no Item 2 do Subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação.

## 2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS PARA O RECADASTREMENTO IMOBILIÁRIO DAS ÁREAS URBANAS E DOS LOTEAMENTOS DA ORLA DA REPRESA DO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA E DO RIO TIETÊ, COM ÁREA APROXIMADA DE 20KM<sup>2</sup>, PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, CADASTRO DA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CADASTRO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

## 3. VALOR GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. Valor Global Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Global Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Quadro da Estimativa de Preços - (Cotação nº 3367/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB, é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o valor global orçado / estimado retro citado é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

**3.2.1.** A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 26-10-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 107/2022-UGB-LC/GMB:

#### 02. Poder Executivo

#### 02.02. Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

#### 3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

#### 04.123.0006.2.005 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Dotação nº. 31

**3.2.2.** Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 3.2.1. deste Edital, serão ajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 66/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Instrumento Editalício e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento, principalmente, às estabelecidas para fins de habilitação.

**4.2.** As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado das demais, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

**4.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**4.3.4.** com falência decretada;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>1</sup>.

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no Anexo III. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados com tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme supracitado.**

<sup>1</sup> Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No ENVELOPE “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.1.2. No ENVELOPE “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO

### 7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. número do item, descrição dos materiais/serviços ofertados, quantidade estimada, unidade, valor preço unitário e total do item e valor preço total global da proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição dos materiais/serviços, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o que for ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos Anexos I e II deste Edital;

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referidos preços (valores: unitários, total e total global), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento dos materiais e serviços de que trata este Edital e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas, especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/carregamento/transporte/descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70<sup>2</sup> da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**7.1.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

**7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que os materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente ao estabelecido no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital; que os preços propostos/ofertados para os materiais/serviços retro citados, são compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.**

**7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta no Processo Licitatório n°. 107/2022-UGB-LC/GMB, implica aceitação de todos(as) os(as) termos, condições, quantidades e especificações respectivamente estabelecidas neste Instrumento Editalício e seus Anexos.**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

<sup>2</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

### **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

#### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Observação: devidamente assinado e em nome da proponente licitante)<sup>3</sup>;

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos<sup>4</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VII deste Edital);

3) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos habilitatórios.

4) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro (agrimensor, civil ou cartógrafo) ou arquiteto, devidamente credenciado ao seu órgão de classe e legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA OU CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto da presente licitação. Para atendimento do disposto no presente item, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5) Inscrição da Proponente Licitante no Ministério da Defesa na categoria “A” ou “B” e “C”, nos termos da Portaria n.º 953/MD, de 16-04-2014.

<sup>3</sup> Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>4</sup> Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VIII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: **“Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”**.

### **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.**

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.2.6.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.6.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.2.6.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**8.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.8.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.9.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**9.1.** A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**10.2.** Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**10.3.** Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.4.** Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

**10.5.** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

**10.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o), podendo referidos lances, a critério da(o) referida(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**10.11.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação nº. 3367/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. 107/2022 - UGB-LC-GMB.

**10.12.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.16.** Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.17.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 deste Edital.

**10.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**11.2.** Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.6.** A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, caberá a autoridade competente.

### **12. CONTRATO**

#### **12.1. Contrato**

**12.1.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.1.2.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo IX), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**12.1.3.** Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**12.1.4.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**12.1.5.** Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 18.2. e 18.2.1. do referido Instrumento Editalício.

**12.1.6.** Este Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) conforme item 10 do Termo de Referência, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

**12.1.7.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

**14.2.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá à Unidade Gerencial Básica de Arrecadação do Governo do Município de Buritama, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

**14.3.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente às que forem inerentes à: especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/ carregamento/transporte/ descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70<sup>5</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>5</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**14.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Unidade Gerencial Básica de Arrecadação que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

**15.2.** A conformidade e adequação dos materiais e serviços efetivamente entregues/executados respectivamente, serão verificadas conforme Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital e a Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**15.3.** Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

**15.4.** Os materiais e serviços que constitui o objeto contratual, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos materiais e serviços efetivamente entregues/executados pela fornecedora que vier a ser Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos **Artigos 69<sup>6</sup>, 70<sup>7</sup> e 76<sup>8</sup>** e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

**15.5.** O recebimento do objeto Contratual pelo Unidade Gerencial Básica de Arrecadação do Governo do Município de Buritama, **não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição e o fornecimento dos materiais e serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”.

<sup>6</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>7</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>8</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**16.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**16.2.1.** Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica de Arrecadação do Govorno do Município de Buritama, comprovando a aquisição e o efetivo fornecimento de materiais e serviços conforme solicitação/autorização de fornecimento e o atendimento do estabelecido na Proposta contratada e no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital;

**16.2.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente.

**16.2.2.1.** As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Govorno do Município de Buritama, mencionando o Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 107/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Govorno do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**16.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1. e 16.2.2.; ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**16.4.** As partes contratantes (Govorno do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo IX), para efeitos de direito, o valor total global da contratação, obtido conforme resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 66/2022, devidamente consignado em Ata.

**16.4.1.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**16.5.** O Govorno do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**16.7.** O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Govorno do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo IX), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**16.7.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 16.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

**17.2.** Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.2.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.3.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**18.3.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.3.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

**19.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial nº. 66/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

**20.2.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao1@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao1@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo IX) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IX), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas nos referidos Instrumentos, bem como, de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos decorrentes da referida Licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22.7. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX) independentemente de transcrição.

**22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 08 de novembro de 2022.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**FERNANDO PEDROSO SANCHES**  
**CHEFE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA DE ARRECADAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 66/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 66/2022</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB</b>
--	--	---



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Serviços de Captação de Imagens Aéreas para o Recadastramento Imobiliário das Áreas Urbanas (Zona Urbana) e dos Loteamentos da Orla da Represa do Ribeirão Santa Barbara e do Rio Tietê (Zona de Interesse Turístico), com Área Aproximada de 20 Km², para Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, Cadastro da Arborização das Vias Públicas e Cadastro da Iluminação Pública.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando o atendimento as Dimensões de i-Fiscal, i-Planejamento, i-Cidades, i-Ambiente e i-Saúde do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal.
- 2.2. Considerando o Imposto Predial e Territorial Urbano é um tributo de muita importância para o município, onde faz parte da receita tributária. O cadastro imobiliário é constituído de um banco de dados que norteia o lançamento do IPTU, sendo um acervo de atributos para valoração, cálculo e coleta desse tributo. É relevante de tempo em tempo fazer a atualização do cadastro para que o mesmo não fica defasado com o tempo, tanto do ponto de vista das geometrias espaciais como das titularidades. O objetivo do georreferenciamento do cadastro imobiliário é atualizar a base cartográfica junto com o cadastro imobiliário, coleta das fachadas dos imóveis, auditoria dos dados identificando as divergências e notificação ao contribuinte proprietário dos imóveis, mostrando as mudanças na área construída originalmente projetada e mostrando a relevância para a gestão tributária, sendo ações necessárias para manter a cobrança de IPTU baseada na veracidade de informações territoriais atualizadas.
- 2.3. Considerando que a arborização urbana tem importância fundamental na incidência climática da cidade, melhora a qualidade do ar, aumenta a umidade relativa do ar, serve como barreira para a diminuição de incidência de ventos, minimizando desastres.
- 2.4. Considerando que a iluminação pública é de suma importância para a segurança e a ordem pública em uma cidade.
- 2.5. Justifica-se então a contratação do Objeto deste Termo de Referência.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 3. DA AQUISIÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada ficará responsável por realizar a aerofotogrametria, devendo elaborar a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos a laser, com no mínimo 8 (oito) pontos por metro quadrado, ortofotos na escala 1:1000 para aproximadamente 20 km<sup>2</sup>, compreendendo a área urbana, com resolução de pixel ou GSD de 10 cm (GSD “Ground Sample Distance” é o tamanho do menor elemento da imagem pixel no terreno).
- 4.2. A geração das ortofotos deverão ser feitas considerando o modelo digital do terreno (MDT) por nuvem de pontos a laser de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nos produtos resultantes.
- 4.3. A geração dos modelos digitais de superfície (MDS) e de terreno (MDT) deverão ser criados por meio de nuvem de pontos a laser, com no mínimo 8 (oito) pontos por metro quadrado; disposição de arquivos digitais de curvas de nível com equidistância de 1 (um) metro e curvas mestras com equidistância de 5 (cinco) metros, com resolução de pixel 10 cm.
- 4.4. O pós-processamento para geração de ortofotos e ortomosaicos digitais deverá permitir a disposição em recortes com dimensões de 1 km<sup>2</sup> para toda a área urbana do município.
- 4.5. O aerolevanteamento deverá ser realizado com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 70% e sobreposição lateral (entre faixas) de 35% para a área urbana do município, sendo que o processo deverá ser realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS e laser scanner no mesmo sistema integrado e embarcado na aeronave na tomada dos dados, de modo a evitar variações nos instrumentos ou características do voo (altura, velocidade, etc.), visando maior garantia de precisão e evitando gerar problemas na comparação das áreas.
- 4.6. A precisão do sistema para planimetria deverá ser de no mínimo até 3,0 x GSD; e, para a altimetria, até 4,0 x GSD, atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica).

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.7. Deverão ser realizados balanceamento e correção radiométrica na geração de ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos não deverão ser perceptíveis a olho nu.
- 4.8. A contratada deverá possuir um sistema composto por câmera métrica digital de no mínimo 55 megapixels por sensor, receptor de dupla frequência GNSS/GLONASS, sistema inercial (IMU), laser scanner com frequência mínima de 300 Khz, e sistema multipulso de onda cheia (full waveform) que seja capaz de extrair de maneira abrangente as feições verticais a partir dos ecos refletidos pelos alvos, sistema de gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave, utilizando os mesmos instrumentos e características de voo. O sistema laser/câmera deve ser integrado na mesma plataforma de dados e usar da mesma informação de situação espacial fornecida pelo IMU para eliminar eventuais erros de posicionamento e acuracidade que possam ser causados por instrumentos ou características de voo (altura, velocidade e etc.) diferentes.
- 4.9. A resolução radiométrica mínima das imagens originais deverá ser de 16 bits.
- 4.10. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

#### 5. DA AERONAVE

- 5.1. A aeronave para voo deverá ser homologada para aerolevantamento junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 243/67 e Decreto nº 89.817/84) e possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo.

#### 6. DO SOFTWARE: SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

6.1 Software com propriedade intelectual e código fonte pertencentes a empresa contratada, com customização para o setor tributário da Prefeitura de BURITAMA/SP, inclusive com a criação personalizada de telas de cadastros (lotes, imóveis, quadras, setor, bairro, árvores, pontos IP) customizados com os atributos principais do sistema tributário imobiliário e mobiliário.

##### 6.2. Módulo Desktop

- Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor),

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.

- O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.
- O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de BURITAMA/SP, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.
- O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de BURITAMA/SP implantar em novas estações da rede local.
- O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas.
- O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis, sendo que o usuário poderá escolher a escola no momento da pesquisa nas telas de cadastros.
- Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.
- O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.
- O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.
- O sistema deverá dispor de ferramentas para cálculo de distâncias, sendo que ao clicar em dois pontos no mapa o sistema mostra a distância em metros, e quando clicar nos pontos sequentes mostra a soma de todos os trechos a distância entre os últimos dois. Esses valores devem ser visíveis para o usuário na tela principal do SIG.
- O Sistema deverá dispor de ferramenta para calcular de distâncias e áreas, sendo que ao clicar nos locais desejados no mapa o sistema deverá através de uma tela ou tabela mostrar os valores das áreas ou distâncias em diversos sistemas de medidas como metros, metros quadrados, km, km quadrado, hectares, alqueires.
- O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).
- O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

localizar a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

- O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas devendo gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.
- As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado.
- O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de CAD, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.
- A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto.
- O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.
- O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).
- O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros deverão ser associados às entidades gráficas:
  - a. Bairros
  - b. Trechos de logradouros
  - c. Lotes
  - d. Imóveis
  - e. Quadras
  - f. Edificação de destaques
  - g. Obras de artes
  - h. Hidrografias
  - i. Rodovias
  - j. Árvores
  - k. Pontos de Iluminação Pública

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item anterior.
- Telas de Cadastro Imobiliário: Criação de telas do imobiliário, de acordo com os atributos existentes no banco de dados do cadastro imobiliário da prefeitura e serão para os elementos realizados do item anterior.
- Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Deverá ser desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.
- Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.
- Criação do módulo de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais.
- O sistema deverá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação.
- Buffer Dinâmico: O Sistema deverá disponibilizar ou permitir ferramenta de Buffer, onde o usuário, através da seleção de um elemento no mapa, poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente.
- Direção norte: o Sistema deverá permitir ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.
- Entende-se pelo termo “Cadastro” a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, deverão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de BURITAMA/SP. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de BURITAMA/SP, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.
- Customização de ferramenta para identificação de dados imobiliários irregulares na Prefeitura. Ex: área construída, logradouros, zoneamento, bairros, posicionamento em quadras e outros.
- O Sistema deverá ser integrado com o sistema Imobiliário da prefeitura Municipal de BURITAMA/SP conforme o sistema e banco de dados existente na prefeitura no momento do

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

desenvolvimento do projeto sendo que será necessária para o cadastro de Lotes e Imóveis. A conexão com o banco de dados imobiliário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar à empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados.

- O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ (Google Earth).
- Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out).
- Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa.
- O sistema deverá dispor de ferramentas para impressão do mapa sendo que:
  - 1) Ao abrir a ferramenta o sistema automaticamente identifique as impressoras instaladas no computador assim como seus recursos.
  - 2) Dispor de função que possibilite o usuário configurar escala do mapa, incluir informações como data e descrição da impressão, inserir o brasão da prefeitura.
  - 3) Possibilitar ao usuário pré-visualizar a impressão.

#### 6.3. Modulo Web

- O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB;
- Permitir a visualização de mapa georreferenciado;
- Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);
- Ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
- Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
- Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out);
- Possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
- Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- Possuir as telas de cadastros georreferenciadas como no SIG Desktop para o modulo do cadastro imobiliário.

#### 6.4 Integração SIG Web e Desktop

- Os módulos Web e desktop devem estar com os bancos de dados do cadastro imobiliário integrados, no qual as informações de cadastro e espaciais atualizados por um módulo devem estar disponíveis no outro automaticamente.

#### 6.5. Modulo de Iluminação pública

- O Sistema deverá possuir modulo para o cadastro geográfico de iluminação pública sendo:
  - 1) Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Poste; Tipo Poste.
  - 2) Os postes devem possuir no mínimo campos como código de identificação, endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc.).
  - 3) Permitir que o usuário liste os registros da iluminação pública em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do ponto de Iluminação pública ao ser selecionado na tabela;
  - 4) Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado ponto de Iluminação pública, e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
  - 5) Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma Iluminação pública selecionada no mapa do SIG, informando os seguintes dados: Tipo de Manutenção; Comentário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 6) O sistema deve alterar a identificação gráfica do ponto de Iluminação pública no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada no ponto, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção.
- 7) Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
- 8) Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do ponto de Iluminação pública correspondente a solicitação.
- 9) Permitir que o usuário selecione no mapa uma iluminação pública e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas naquele ponto, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- 10) Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de um ponto de Iluminação pública selecionada no mapa do SIG ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: Equipe de Manutenção Responsável; Tipo de Serviço; Comentário.
- 11) Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
- 12) Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do ponto de iluminação relacionada a ordem de serviço.

- O sistema deverá possuir modulo tablet (aplicativo para Android) para o cadastro em campo da Iluminação Pública, sendo:

- 1) APP deverá permitir o cadastro dos pontos de iluminação pública com os mesmos atributos do SIG.
- 2) APP deverá possuir ferramenta para captura de fotos dos pontos de iluminação pública, sendo que a quantidade de fotos deve ser ilimitada.
- 3) APP deverá possuir ferramenta para capturar a coordenada do ponto de iluminação pública.
- 4) APP deverá possuir ferramentas para visualizar as manutenções cadastradas para um determinado ponto de iluminação e atualiza-las.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- O SIG e o APP deverão ser integrados, sendo que as informações do cadastro dos pontos de iluminação pública devem ser sincronizadas nos dois módulos.
- 6.6. Modulo de Arborização
  - O Sistema deverá possuir modulo para o cadastro geográfico de arborização sendo:
    - a. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Árvore; Boletim Cadastral (Características e Situações); Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc.); Manutenção conforme tipo de serviço; Solicitação conforme tipo de serviço.
    - b. As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro.
    - c. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela.
    - d. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
    - e. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG, informando os seguintes dados: Tipo de Manutenção; Comentário.
    - f. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção.
    - g. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
    - h. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- i. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- j. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: Equipe de Manutenção Responsável; Tipo de Serviço; Comentário.
- k. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
- l. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
- m. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço.
- n. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- o. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

- O sistema deverá possuir modulo tablet (aplicativo para Android) para o cadastro em campo de árvores, sendo:
  - i. APP deverá permitir o cadastro de árvores com os mesmos atributos do SIG.
  - ii. APP deverá possuir ferramenta para captura de fotos de árvores, sendo que a quantidade de fotos deve ser ilimitada.
  - iii. APP deverá possuir ferramenta para capturar a coordenada das árvores.
  - iv. APP deverá possuir ferramentas para visualizar as manutenções cadastradas para uma determinada árvore e atualiza-las.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- O SIG e o APP deverão ser integrados, sendo que as informações do cadastro de arvores devem ser sincronizadas nos dois módulos.

#### 6.7. Condições Gerais

- Será necessário a disponibilização de uma rede com IP fixo, com acesso ao servidor.
- O Servidor deverá ser Windows com acesso disponível ao IIS (Internet Information Services).
- A prefeitura deverá fornecer uma rede com acesso ao servidor, via VPN ou através da conexão na rede da própria prefeitura.
- Preferencialmente que todos os sistemas sejam configurados na mesma máquina (banco de dados, IIS, sistemas), caso não for possível, todas as máquinas devem possuir IP fixo, fornecido pela prefeitura.
- Usuário com acesso administrador para configuração do IIS.

#### 7) DA VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

7.1 A contratada deverá realizar a vetorização da base cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da área urbana da cidade de BURITAMA/SP a partir de todos os elementos gráficos citados no item 4.7 e pertencentes as áreas urbanas da foto aérea, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao banco de dados atual da Prefeitura Municipal de BURITAMA/SP, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das imagens, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG).

7.1. Todo desenho vetorial no SIG deverá ter informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

7.2. Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, divisa de bairros, copas de árvores, pontos de iluminação pública, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a base cartográfica digital completa da cidade de BURITAMA/SP.

7.3. O trabalho de vetorização deverá ser executado nas dependências da contratada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

#### 8. DO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL – 360º

8.1. A contratada deverá realizar o levantamento fotográfico multidirecional (360º) dos imóveis prediais urbanos da cidade de BURITAMA/SP.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)






# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2. Em cada ponto de captura a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente a foto e a coordenada do local fotografado. Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão.

8.3. As fotos deverão ser apresentadas somente no Sistema de Informação Geográfica (SIG), não podendo ser apresentadas em sistemas externos.

### 9. DO TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

9.1. A contratada fica obrigada a realizar no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento para os servidores municipais indicados pela Prefeitura, entre corpo técnico e usuários dos softwares.

9.2. O treinamento deverá abranger a utilização dos softwares e do SIG, sendo obrigatório fornecimento de apostilas e certificados pela contratada.

### 10. DO PRAZO DE CONCLUSÃO

10.1. Todo o trabalho deverá ser concluído e entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro de **pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

11.2. A empresa deverá possuir um engenheiro (agrimensor, civil ou cartógrafo) ou arquiteto, devidamente credenciado ao seu órgão de classe e legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto do presente termo.

11.3. Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "B" e "C", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 12. DA PROVA DE CONCEITO E DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES

12.1. A empresa vencedora, antes da homologação e assinatura do contrato, deverá demonstrar a prova de conceito e funcionalidades dos softwares e sistemas, podendo fazer uso de dados fictícios, adotados somente a título de demonstração.

12.2. Na prova de conceito deverá ser comprovado obrigatoriamente o atendimento de todas as funcionalidades do Sistema de Informações Geográficas citado no Termo de Referência, este edital.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS;

Fonte de Recursos: 02 – PODER EXECUTIVO;

Programa de Trabalho: 04.123.0006-2.005 - ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.24 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Buritama-SP, 04 de outubro de 2022

  
Fernando Pedroso Sanches  
Chefe da Unidade Gerencial Básica Arrecadação

Avenida Frei Marcelo Maníliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº. 107/2022	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> Nº. 66/2022	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 66/2022
<b>DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 25/11/2022 às 9h00.</b>		
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>		
<b>RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS ÁERIAS PARA O RECADASTREMENTO IMOBILIÁRIO DAS ÁREAS URBANAS E DOS LOTEAMENTOS DA ORLA DA REPRESA DO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA E DO RIO TIETÊ, COM ÁREA APROXIMADA DE 20KM<sup>2</sup>, PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, CADASTRO DA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CADASTRO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”. A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB).</b>	

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Telefone:		E-mail:	
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
De forma numérica:	R\$		
Por Extenso:	R\$		

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB).

**Informações referentes à Conta Bancária:** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope Proposta** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 - Processo Licitatório nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB).

**DECLARAÇÃO:** A Proponente inicialmente qualificada e devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que:

- 1) Os serviços propostos/ofertados nesta Proposta são de primeira qualidade e atendem respectivamente ao estabelecido no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022;
- 2) os preços propostos/ofertados para os materiais/serviços constantes desta Proposta, são compatíveis com os praticados no mercado nacional;
- 3) esta Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta: \_\_\_\_\_

**Assinatura e Identificação do Signatário**

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ào  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 66/2022, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2022.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de ....., U.F. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis que, possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, conforme supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do/a representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 66/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS PARA O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DAS AÉREAS URBANAS E DOS LOTEAMENTOS DA ORLA DA REPRESA DO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA E DO RIO TIETÊ, COM ÁREA APROXIMADA DE 20KM<sup>2</sup>, PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, CADASTRO DA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CADASTRO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A contratação de que trata este Contrato deverá ser executada pela Contratada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” - Processo Licitatório nº. 107/2022 - UGB-LC-GMB, observando-se para a execução, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com a Aquisição e o Fornecimento dos Materiais e Serviços estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica de Arrecadação do Contratante, comprovando a Aquisição e o efetivo Fornecimento de Materiais e Serviços conforme solicitação/autorização de fornecimento e o atendimento do estabelecido na Proposta contratada e no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022;

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.2.2.1. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, mencionando este Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 107/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**3.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1. e 3.2.2.; ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.4.** As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o seguinte Valor Total Global da Contratação: R\$ ..... (.....), apurado conforme quantidades e valores unitários obtidos respectivamente no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 66/2022, devidamente consignado em Ata.

**3.4.1.** O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**3.5.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

**3.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.7.** O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. ...., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

**3.7.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 3.1.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

**4.2.** Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 26-10-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 107/2022-UGB-LC/GMB:

#### 02. Poder Executivo

##### 02.02. Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

##### 3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

##### 04.123.0006.2.005 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$

Dotação nº.

5.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 5.1. deste Contrato, foram respectivamente ajustados, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 66/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá à **Unidade Gerencial Básica de Arrecadação do Contratante**, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I.**

6.3. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/carregamento/transporte/descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70<sup>9</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial

<sup>9</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

nº. 66/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Contrato, será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento da sua Unidade Gerencial Básica de Arrecadação que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

**7.2.** A conformidade e adequação dos serviços efetivamente entregues /executados respectivamente, serão verificadas conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e a Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada.

**7.3.** Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

**7.4.** Os materiais e serviços que constitui o objeto contratual estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos materiais e serviços efetivamente entregues/executados pela Fornecedor Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos Artigos 69<sup>10</sup>, 70<sup>11</sup> e 76<sup>12</sup> e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

**7.5.** O recebimento do objeto Contratual pela Unidade Gerencial Básica de Arrecadação do Contratante, **não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

<sup>10</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>11</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>12</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**b)** adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022 e Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante,

**e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

**f)** providenciar a imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

**g)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

**h)** conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**i)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

**j)** responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento de materiais e execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

**k)** observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato;

**l)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

**m)** questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, especialmente quando relacionadas ao objeto contratual;

**n)** realizar quando necessário, reuniões entre os seus agentes e os servidores públicos do Contratante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e seguro se for o caso) de sua equipe técnica e demais funcionários, quando necessário se deslocarem até sede do Contratante para assuntos relacionados à execução do objeto contratual;

p) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante para o fornecimento/execução do objeto contratual, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus agentes empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante todo o prazo de vigência deste Contrato;

s) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;
- c) fiscalizar a execução deste Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;
- e) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o direito de aplicar à referida adjudicatária,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.** Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 66/2022 e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.3.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, no que for pertinente e compatível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 66/2022 - Processo licitatório nº. 107/2022, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 107/2022, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

16.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) conforme item 10 do Termo de Referência, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam este Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS PARA O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DAS ÁREAS URBANAS E DOS LOTEAMENTOS DA ORLA DA REPRESA DO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA E DO RIO TIETÊ, COM ÁREA APROXIMADA DE 20KM<sup>2</sup>, PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, CADASTRO DA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CADASTRO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB-LC/GMB).**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL